

CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS, DESENGRIPANTES E LIMPA CONTATOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA B ALVES DE VASCONCELOS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde **GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Praça São Félix, nº 08 – Centro – Camocim de São Félix (PE), portadora do CPF/MF sob o nº 490.806.104-10 e do RG nº 3043653 SSP/PE, e do outro lado a empresa **B ALVES DE VASCONCELOS**, CNPJ 11.407.119/0001-08, com sede à Rua Augusto dos Santos Semente, s/nº, Centro, Camocim de São Félix, PE, neste ato representada por Bruno Alves de Vasconcelos, portador do CPF nº 032.353.074-51, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contatos, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE)**, conforme especificações constante do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÓLEO MOTOR TURBO 15W40 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	5	24,90	124,50
2	ÓLEO MOTOR 5W30 EXTREMO - EMBALAGEM 3LITROS	LITRO	15	107,95	1.619,25
3	ÓLEO MOTOR 15W40 TECNO - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	40	24,90	996,00
4	ÓLEO MOTOR TURBO 15W40 - EMBALAGEM 20LITROS	UND	2	317,90	635,80
5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PSL655	UND	4	59,90	239,60
6	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PEL675	UND	2	32,95	65,90

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

7	FILTRO DE ÓLEO MOTOR TM5	UND	10	19,90	199,00
8	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PSL615	UND	2	31,90	63,80
9	FILTRO DE ÓLEO MOTOR LF-16015	UND	2	108,90	217,80
10	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 7010Z	UND	2	37,90	75,80
11	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496	UND	1	53,95	53,95
12	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD-0922	UND	1	289,90	289,90
13	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496	UND	2	53,90	107,80
14	FILTRO COMBUSTÍVEL GI047	UND	10	19,90	199,00
15	FILTRO COMBUSTÍVELPC3041	UND	1	19,90	19,90
16	FILTRO COMBUSTÍVEL FF-5706/RACOR	UND	2	318,90	637,80
17	FILTRO COMBUSTÍVEL WK820/18	UND	2	245,90	491,80
18	FILTRO DE AR 1359644080	UND	1	35,95	35,95
19	FILTRO DE AR ARL6070	UND	1	118,95	118,95
20	FILTRO DE AR PRL3751	UND	1	126,90	126,90
21	FILTRO DE AR ARL4152	UND	10	26,90	269,00
22	FILTRO DE AR ARL4157	UND	1	25,90	25,90
23	FILTRO DE AR ARL4147	UND	4	22,90	91,60
24	FILTRO DE AR WAP606	UND	2	98,90	197,80
25	FILTRO DE AR C4312/1	UND	2	85,90	171,80
26	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX-35323	UND	10	21,90	219,00
27	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP907	UND	1	35,90	35,90
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO PXX3565/C	UND	1	66,90	66,90
29	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	10	31,90	319,00
30	ÓLEO CAIXA DE CÂMBIO 80W90 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	10	27,95	279,50
31	ÓLEO CAIXA DE CÂMBIO 80W90 GL3 OU 4 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	1	27,95	27,95
32	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 GL5 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	1	27,85	27,85
33	ÓLEO DE FREIO E EMBREAGEM DOT4 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	2	29,85	59,70
34	ÓLEO DE FREIO E EMBREAGEM DOT3 - EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	1	20,95	20,95
35	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (TIPO ARLA) - EMBALAGEM 20L	UND	4	66,90	267,60

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

36	LIMPA CONTATO - EMBALAGEM 300 ML	UND	1	18,90	18,90
37	DESENGRIPANTE - EMBALAGEM 300 ML	UND	1	15,90	15,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 8.434,65 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.03.01.04.121.0021.2013.3.3.90.30
 1.02.07.02.12.122.0120.2088.3.3.90.90
 3.03.03.01.08.122.0080.2163.3.3.90.30
 1.02.12.01.20.122.0200.2066.3.3.90.30
 1.02.09.01.04.122.0021.2053.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.304.0104.2157.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.302.0101.2193.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.302.0102.2154.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.305.0104.2158.3.3.90.30
 4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 019/2021 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 23 de junho de 2021.




GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
SECRETÁRIA DE SAÚDE/CONTRATANTE

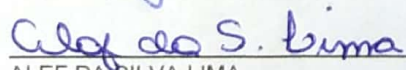


B ALVES DE VASCONCELOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO
CPF: 045.027.574-46



ALEF DA SILVA LIMA
CPF: 104.460.034-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO